



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição Nº 266 de 2 de Fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pedreiras
CNPJ: 06.184.253/0001-49
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=896





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

LEIS MUNICIPAIS: 1.504/2021

LEI Nº 1.504/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição Nº 266 de 2 de Fevereiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LEI - LEIS MUNICIPAIS: 1.504/2021

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

LEI MUNICIPAL Nº 1.504 de 31 de dezembro de 2020

Fixa os subsídios e as diárias dos vereadores do município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para o exercício 2021 a 2024, do quadriênio pertencente à legislatura político-eleitoral 2021/2024.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33, V e Art. 49 § 7º da Lei Orgânica do Município, bem como, do art. 209 §5º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, e estipulação dos valores de diárias a serem pagas a esses agentes, no quadriênio 2021/2024, inclusive, observadas as disposições dos arts. 37, XI e segs., da Constituição Federal.

Art. 2º - Os vereadores do município de Pedreiras perceberão no exercício de 2021/2024, subsídios mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - Os subsídios dos vereadores não poderão ser inferiores aos valores percebidos pelos secretários municipais.

Art. 3º - Os vereadores auferirão diárias nos seus deslocamentos a serviço de interesse do Município, correspondentes a:

I - Quatrocentos reais (R\$ 400,00) quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado;

II - Oitocentos reais (R\$ 800,00) quando o deslocamento ocorrer para fora do Estado;

III - O Chefe do Poder Legislativo Municipal receberá de diárias correspondentes a oitocentos reais (R\$ 800,00) quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado, e um mil e seiscentos reais (R\$ 1.600,00) quando o deslocamento ocorrer para fora do Estado.

Parágrafo único - Quando o deslocamento se der para o Estado do Piauí, o valor das diárias previstas nos incisos anteriores será equivalente ao valor estipulado para deslocamentos dentro do Estado do Maranhão.

Art. 4º - O subsídio máximo dos vereadores corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 5º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído os subsídios de seus vereadores.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogada disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Pedreiras
CNPJ: 06.184.253/0001-49
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=896





EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos

Prefeita Municipal



Aldeclei Farias Reis

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Damião Felipe Barbosa

Secretaria Municipal de Administração



Elcimar Silva Lima Filho



Filemon de Carvalho Krause Neto

Secretaria Municipal Extraordinária de
Projetos Especiais Especiais



Francisco Rodrigues Morais Filho

Secretaria Municipal de Planejamento



Gessyca Morgana Araújo Saturnino

Secretaria Municipal da Mulher



Irapoa Suzuki de Almeida Eloi

Procuradoria Municipal



Janio Luis Marques Fernandes

Secretaria Municipal de Finanças



José Domingos Galvão Viana

Secretaria Municipal da Juventude



Marcílio Lira Ximenes

Secretaria Municipal de Saúde



Marcos Brunieri de Freitas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo

